

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 317_12/13 (REPETIÇÃO) COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE INSPETOR-GERAL DA INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS****NEWSLETTER**

Subscrever

Procedimento concursal n.º 317_12/13 (Repetição) com vista ao preenchimento do cargo de **Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças**.

Data de abertura das candidaturas: 2014-05-27

Data de encerramento das candidaturas: 2014-06-09

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministra das Finanças, manifestada em 16-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Inspetor-Geral.

1.2 – Organismo: Inspeção-Geral de Finanças.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Licenciatura em Direito.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Experiência profissional sólida em exercício do controlo estratégico da administração financeira do Estado nas dimensões de auditoria e controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, designadamente em inspeção, inquérito, sindicância, análise económico-financeira, exame fiscal, e de avaliação de serviços e organismos, projetos e programas; Experiência relevante no domínio de funções de autoridade de auditoria e no relacionamento com a Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevantes no orçamento europeu, e de supervisão de entidades parafinanceiras; Experiência profissional nos modelos de organização e estruturação da Administração Financeira do Estado; Conhecimento aprofundado sobre as organizações do setor público administrativo e setor público empresarial, bem como de sociedades gestoras de participações sociais; Conhecimento consistente sobre as Instituições e Administrações Públicas europeias e instituições internacionais, de preferência em resultado de participações em missões técnicas ou em estágios ou em grupos de trabalho e comités da União Europeia e internacionais.

1.7 – Outros Requisitos: Elevados conhecimentos de inglês ou de francês.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a

licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data do termo do prazo de candidatura.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo

A IGF assegura o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado, abrangendo todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

2. Principais serviços prestados

- Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial;
- Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental, com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos.
- Assegurar a presidência do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de ações anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;
- Assegurar as funções de autoridade de auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Europeu;
- Coordenar, articular e avaliar a fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários.
- Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- Realizar auditorias informáticas à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;
- Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção;
- Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades parafinanceiras;
- Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;
- Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;
- Realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;
- Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;
- Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;
- Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;
- Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;
- Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;
- Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

3. Orientações estratégicas

A IGF orienta a sua atividade para:

A obtenção de padrões de racionalidade e rigor na gestão e valorização dos recursos públicos (recursos humanos, financeiros, patrimoniais e informacionais) num contexto de consolidação orçamental acentuado pela redução estrutural da despesa pública, promovendo a regularidade, a legalidade e a boa gestão financeira junto de todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

A IGF focaliza a sua atividade no acompanhamento da regularidade dos atos gestionários praticados por entidades da administração financeira do Estado, no âmbito das medidas estruturais de redução da despesa pública e de salvaguarda da sustentabilidade das finanças públicas, com a finalidade de detetar comportamentos e práticas (micro) desviantes no cumprimento (macro) das metas quantitativas correlacionadas com a emergente consolidação das contas públicas e a redução da despesa corrente primária contribuindo, como serviço de vocação estratégica e horizontal no âmbito da administração financeira do Estado, para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias;

Desenvolvendo uma gestão direcionada para:

- A otimização dos macro processos e processos dos resultados que entrega aos membros do Governo do Ministério das Finanças;
- A redução de custos;
- O reforço dos instrumentos de gestão.

4. Objectivos a atingir no quinquénio 2014-2018:

Objectivos Estratégicos

Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas, através do acompanhamento ou da avaliação:

- Do cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública a que o País se encontra vinculado;
- Da racionalidade das despesas com recursos humanos; prestações sociais; consumos intermédios; auxílios públicos; serviço nacional de saúde; investimento público no Setor Público Administrativo (SPA);
- Do endividamento e da situação financeira Autárquica;
- Do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL);
- Da sustentabilidade do Setor Público Empresarial (SPE);
- De orientações estratégicas do Setor Empresarial do Estado;
- De indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de serviços de interesse geral ou serviços de interesse económico geral e de outros apoios financeiros;
- Dos compromissos assumidos, pagamentos em atraso e das responsabilidades contingentes;
- Do combate ao incumprimento, fraude e evasão tributária;
- Da competitividade e justiça do sistema tributário;
- Do desempenho operacional dos serviços e organismos da administração tributária e aduaneira;
- De intervenções, programas ou serviços públicos;
- Obrigações de reporte de apoios financeiros para fundações; de contratação de estrangeiros ou de apátridas; de informação sobre interesses patrimoniais de gestores públicos; de participações de entidades públicas em entes societários e não societários; partes de capital de sociedades gestoras de participações sociais e monitorização de subvenções públicas;
- Da contratação pública e do património;
- Do urbanismo na Administração Local Autárquica;
- Do controlo orçamental no âmbito do Sistema de Controlo Interno e da Lei de Enquadramento Orçamental;
- Da despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da Administração Pública;
- De Fundos Autónomos determinados por lei;
- Dos sistemas de gestão e controlo de Fundos Estruturais;
- Da acreditação das autoridades de gestão e certificação dos Fundos SOLID, Pesca, FSE;
- Da certificação de despesas do Programa de Cooperação Espaço Atlântico, PROMAR, FEDER – POVT, FSE, FEDER - POFC e Regionais,
- Da supervisão da atividade de controlo sobre operações do PROMAR / Fundo Europeu de Pescas, QREN - FEDER / Fundo de Coesão, QREN – FSE;
- Do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira;
- Do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores

Aumentar a produtividade através da otimização e valorização de recursos humanos, privilegiando a manutenção dos recursos especializados e o reforço do quadro técnico do pessoal afeto à missão;

Apostar na qualidade dos produtos da IGF, através da promoção de uma rigorosa coordenação interna de boas práticas e de referenciais de auditoria, controlo, supervisão e avaliação.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 6426/2014, de 26-05-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Vogal Permanente da CReSAP

Maria Joana Andrade Ramos, Vogal não Permanente da CReSAP e Diretora-Geral, Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Perita:

Maria Asensio Menchero, Investigadora Principal, Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação Estratégica;
- Orientação para Resultados.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Criatividade;
- Determinação;
- Individualidade;
- Persistência.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 10%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 7%
11. Sensibilidade Social: 8%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)